



### **HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**PROCESSO INVESTIGADO:** 00058.539427/2017-94

**PROCESSO ATUAL:** 00058.539427/2017-94

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

**ORIGEM:** ANAC

**AUTORIDADE INSTAURADORA:** CORREGEDORA SUBSTITUTA

#### **DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO**

Supostas irregularidades relacionadas a prestações de contas de viagens a serviço pela ANAC, as quais teriam resultado em percepção de diárias indevidas e ausência ao trabalho.

### **QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS**

#### **TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Instauração:** Portaria nº 3.867, de 22/11/2017, da Corregedora da ANAC.

- **Presidente:** LIANA MARQUEZ NASCENTES
- **Membro:** ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA
- **Membro:** FELIPE CHAVES FARIA DE ALMEIDA

### **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Instauração:** 22/11/2017

**Publicação do julgamento:** 23/11/2018

**Total geral de dias:** 366 (1 ano e 1 dia)

**PARECER nº 00879/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU**

**Portaria de Julgamento/Ministro:** nº 543, de 22/11/2018, publicada no DOU nº 225, de 23/11/2018.

#### **DESCRIÇÃO DA DECISÃO**

**Penalidade de suspensão na graduação de 40 (quarenta) dias.**

### **PORTARIA DE JULGAMENTO**





PORTARIA Nº 543, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00879/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.539427/2017-94, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Vanderson Machado, Técnico em regulação da Aviação Civil, SLAPE nº 1738247, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias, em especial no sentido de avaliar a necessidade de realizar o ressarcimento de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 9 do Despacho nº 0165/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU que aprovou o referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 225  
EM 23.11.2018  
SEÇÃO 02 PAG 45  
LIVRARIAS - GMMT  
re